

Processo: 2019027149.

Tomada de Preços nº 012/2019.

Objeto: contratação de empresa para execução de construção de 07 (sete) casas padrão popular no Distrito de Santo Antônio do Rio Verde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Considerando o Edital em epígrafe publicado em 26 de agosto de 2019;

Considerando a sessão de Abertura e Julgamento realizada em 16 de setembro de 2019, momento em que estiveram presentes e foram habilitadas as licitantes **Coliseu Construtora Eireli e M.A. Construtora e Prestação de Serviços Eireli**;

Considerando os valores ofertados pelas licitantes, sendo que a empresa Coliseu Construtora Eireli ofereceu proposta no valor global de R\$ 457.683,41 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), enquanto a empresa M.A. Construtora e Prestação de Serviços Eireli apresentou proposta no valor global de R\$ 459.250,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais);

Considerando que a proponente M.A. Construtora e Prestação de Serviços Eireli está sediada local ou regionalmente, e que a Comissão através do disposto no Item 13.9 do Instrumento Convocatório, em observância aos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Instrução Normativa – IN nº 00008/2016 do TCM/GO, considerou empate ficto, concedendo à licitante local o direito de preferência em apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nova proposta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, conforme estabelecido no Item 13.11 do Edital;

Considerando que a licitante M.A. Construtora e Prestação de Serviços Eireli não apresentou à Comissão nova proposta no prazo estabelecido, sendo declarada **PERDEDORA** do certame.

DECLARO como **VENCEDORA** da Tomada de Preços nº 012/2019 a licitante Coliseu Construtora Eireli, por ofertar o menor valor global como proposta no valor de R\$ 457.683,41 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos) em condições compatíveis aos praticados no mercado, em patamares abaixo dos valores estimados para a contratação, portanto, vantajosa para o Município, sugerindo à autoridade superior a homologação do processo licitatório. Antes, porém, submeta-se todo o procedimento licitatório à manifestação da Procuradoria Jurídica do Município.

Catalão – GO, 18 de setembro de 2019.


Nirembert Antônio Rodrigues Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação